



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

LEI 1.222 DE 09 DE SETEMBRO DE 2021

CERTIFICO que, conforme § 1º do art. 8º da Lei Orgânica Municipal, publiquei este(a) Lei em local de costume, em data de 09/09/2021 conforme determinação superior.

Fortaleza de Minas 09 de setembro de 20 21

Y. Oliveira
Chefe de Gabinete

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a criação de Dotações para atender o Transporte Coletivo de Passageiros Intermunicipal e dá outras Providências."

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei, e eu Prefeito do Município de Fortaleza de Minas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a criação de Dotações para atender o Transporte Coletivo de Passageiros Intermunicipal deste Município de Fortaleza de Minas para outras localidades neste ano de 2021.

Art. 2º. Fica a Administração Pública Municipal autorizada a criar a abertura de Crédito Adicional Especial nas Dotações para atender o Transporte Coletivo de Passageiros Intermunicipal para outras localidades.

Art. 3º. Para cobertura das despesas com a aplicação desta Lei, fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) no orçamento de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo; com isso, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2021, conforme lei Municipal 1.199, de 30 de dezembro de 2020, sendo distribuído de acordo com a seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02004 – Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 001 – Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02004001.0412200042. – Transporte Coletivo de

Passageiros Intermunicipal.

33903000000 – /100- Material de Consumo..... R\$12.000,00.



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

ÓRGÃO: 02004 – Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo

UNIDADE: 001 – Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02004001.0412200042. – Transporte Coletivo de Passageiros Intermunicipal.

33903900000–/100- Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica.... R\$1.000,00.

Art. 4º. Como recursos utilizados ao Crédito Adicional Especial autorizado a que se refere o artigo anterior, fica cancelada a importância de R\$13.000,00(Treze mil reais), na seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02004 – Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo.

UNIDADE: 001 – Administração, Finanças, Esporte, Lazer e Turismo.

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Orçamentários-Recursos Próprios

PROJETO ATIVIDADE: 02004001.0412200042.040 – Atividades da Administração.

33903600000–187/100- Outros Serv. de Terceiros –Pessoa Física... R\$13.000,00.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 3º até o limite de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 6º - Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2021/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 7º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal e no Plano Plurianual vigentes.

Fortaleza de Minas, 09 de setembro de 2021.

Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal